



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI N.º 9/2023

O presente parecer tem por objeto o Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 9/2023, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador Yan Lopes, que modifica a redação do inciso II do Art. 8º da Lei Municipal nº 1.880/1979.

A i.Procuradora da casa deu parecer desfavorável e no humilde entendimento desse relator, julgo procedente o parecer contrário.

Ao analisar a propositura, trata-se de matéria cuja pertinência deve ser analisado pelo Poder Executivo.

Portanto sou do parecer pela **ilegalidade e inconstitucionalidade** da propositura.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 17 de março de 2023

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente e Relator(a)

Wellington Felipe Santos Rezende
Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro

1

Praça da Bandeira, nº 151 – Centro – Caçapava - SP
CEP: 12.281-630 / Tel. (12) 3654-2000 / www.camaracacapava.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330038003900330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.